



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 2357, de 12 de dezembro de 2011.**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder a emissão dos títulos de propriedade referentes à Regularização Fundiária do Bairro São José Operário e dá outras providências.

**Autoria: Executivo Municipal**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a emitir títulos de propriedade em favor dos possuidores beneficiários da Regularização Fundiária do Bairro São José Operário, consoante relação anexa, integrante desta Lei.

**Parágrafo Único.** Os títulos de propriedade previstos no “caput” deste artigo serão emitidos de forma gratuita em favor dos possuidores beneficiários, sob a forma de doação.

**Art. 2º.** Ficam revogados e sem efeito todos os títulos de propriedade referente aos imóveis objeto da Regularização Fundiária do Bairro São José Operário emitidos anteriormente e não registrados até a presente data, sem direito a qualquer indenização aos seus detentores.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a arcar com os ônus decorrentes da emissão dos títulos de propriedade e o posterior registro, tendo em vista o interesse social da medida.

**Art. 4º.** Ficam remidos todos os tributos incidentes sobre os imóveis objeto da Regularização Fundiária do Bairro São José Operário até a presente data.

**Art. 5º.** Ficam isentos os possuidores beneficiários da Regularização Fundiária dos tributos decorrentes do primeiro registro dos títulos de propriedade emitidos pelo Município de Coronel Vivida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

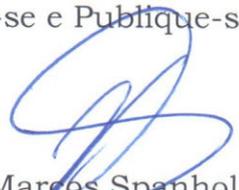
**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão as constantes no orçamento em vigor.

**Art.7º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2011.

  
**Fernando Aurélio Gugik**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

  
Vandré Marcos Spanholi  
**Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad**